



GÊNERO E SEXUALIDADE NA FORMAÇÃO DE CONSELHEIR@S TUTELARES

Maria de Fátima Ribeiro¹

Resumo: O artigo 5 do ECA, preconiza “nenhuma criança ou adolescente será objeto de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” e, no artigo 131 que o Conselho Tutelar é o órgão encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente, ou seja, um órgão de defesa dos direitos desses cidadãos e cidadãs em situação peculiar de formação. A questão que se coloca conduz a questionamentos quanto à formação para o exercício do cargo de Conselheir@s Tutelares onde cada um@ se guia por suas práticas e valores sociais onde leis, credos e valores esbarram nas condutas culturalmente construídas em suas trajetórias de vida. Esse trabalho pretende, portanto, apresentar a experiência de formação de Conselheir@s Tutelares em um município do Sul de Minas Gerais.

Palavras-chave: equidade de gênero, formação continuada, direitos humanos,

A Lei garante?

Em 13 de Julho de 1990 foi sancionada a Lei nº 8.069 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Portanto, há 22 anos, o ECA é responsável pela implementação de novos olhares, condutas e modelos na condução das políticas públicas que tem crianças e adolescentes como foco central.

Baseado no Artigo 227 da Constituição Federal de 1988² e ao longo de seus 267 Artigos, o ECA regulamenta os direitos referentes à educação, saúde, lazer, cultura, esporte, questões ligadas a crianças e adolescentes autores de atos infracionais, dentre outras questões já que o ECA, em seu artigo primeiro diz que “Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente”. Sendo assim, a base é a “prioridade absoluta” onde se descortina uma nova forma de compreender, atender e ter um “novo

¹ Jornalista. Especialista em Educação pela Universidade Federal de Lavras/MG (UFLA). Integrante do Grupo de Pesquisa Relações entre a filosofia e a educação para a sexualidade na contemporaneidade: a problemática da formação docente coordenado pela Profa. Dra. Cláudia Maria Ribeiro.

² Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010, até então, o referido artigo não contemplava os/as jovens)

olhar” para todas as crianças e adolescentes, colocando-os no centro da construção das políticas públicas nos diferentes níveis e setores de governo.

Podemos afirmar que a formulação de seus artigos e conteúdo faz do ECA uma das leis mais avançadas no sistema de garantias individuais, sendo referência mundial na promoção dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil.

Partindo, então, da efetivação dos direitos previstos legalmente na Lei em questão, foi essencial criar uma forma efetiva de ação, ou seja, políticas públicas partindo do ponto do fortalecimento da cidadania, melhor dizendo, da participação social no controle das ações implementadas no cumprimento de direitos de meninos e meninas. Então, para que o avanço da cidadania acontecesse era essencial a criação de mecanismos para isso e, no bojo da Lei 8.069 foi instituída a criação do Conselho Tutelar, órgão encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei. (ECA, Art. 131).

Em relação ao sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes, ressaltamos que, no Brasil, já foram criados 5.472 conselhos tutelares que estão presentes em 98,3% dos municípios.

Porém, isso não é garantia de “proteção integral” ou mesmo de funcionamento com infraestrutura adequada e, principalmente, formação qualificada dos integrantes dos conselhos tutelares devido a complexidade e diversidade das relações nas condutas sócio familiares, crenças, valores e costumes, sendo que a instrução, a motivação à candidatura, a profissão e a própria formação do cidadão e/ou cidadã candidat@ a uma vaga de Conselheiro Tutelar, pode ser limitadora ou mesmo potencializadora de suas ações no exercício do mandato que, segundo a Lei é escolhido pela comunidade, tem duração de três anos sendo permitida uma recondução.

Diante do exposto, este trabalho pretende apresentar a experiência de formação de Conselheir@s Tutelares em um município do Sul de Minas Gerais.

Quem é o/a Conselheir@ Tutelar?

Não dá para imaginar um único perfil de conselheir@ tutelar no Brasil, mas sim muitos e os mais variados possíveis. Essa multiplicidade de concepções, valores,

culturas, interfere das mais variadas formas possíveis na vida de crianças e adolescentes em formação. O ECA, no artigo 132, prevê a escolha de cinco membros para compor o conselho e somente três requisitos mínimos para o exercício do cargo: ter idade superior a 21 anos, reconhecida idoneidade moral e residir no município que foi eleito (art. 133). As outras qualificações e exigências estão a cargo de leis municipais que regulamentam as eleições para os Conselhos Tutelares, tais como, formação específica, conhecimento especializado das leis da infância e juventude, experiência prévia de atuação com crianças e adolescentes, dentre outras.

Sendo assim, a falta de qualificação para o exercício diário do cargo de Conselheir@ Tutelar é uma constante, principalmente o estudo nas temáticas de gênero e sexualidade e diversidade sexual. Muit@s conselheir@s tutelares não sabem como agir quando as questões, que não são poucas, sobre abuso sexual, homossexualidade, travestilidade, transsexualidade, homofobia, se fazem presentes.

Existem experiências exitosas de investimento na formação para o exercício do mandato de conselheir@s porém, a abordagem é direcionada a legislação sobre infância e adolescência, as políticas públicas de atendimento de crianças e adolescentes, o trabalho em equipe, o Sistema de Garantia de Direitos e as relações diárias com seus integrantes, onde a informação repassada é o nível básico de conhecimento para que exerçam suas funções. As questões de ordem moral, ética e valores acabam por se fundir com questões pessoais, a própria formação, suas concepções sobre educação, religião e convivência comunitária podem fazer diferença no desempenho das funções no dia a dia d@ conselheir@ tutelar. Segundo a socióloga Fernanda Ribeiro (PUC/RS), é muito forte, em alguns municípios, a presença das igrejas evangélicas, o que, de acordo com ela, abre um enorme leque de interpretação e solução de problemas.

Já ouvi relatos de uma conselheira católica criticando a atuação de uma evangélica que queria exorcizar um menino que cheira cola, pois acreditava que era coisa do demônio (RIBEIRO, 2005, p.73).

Portanto, uma lacuna fica. Quais os valores, os recursos, as habilidades, os saberes de que dispõem os conselheiros e conselheiras para cumprirem seus afazeres diários? Essas questões, nas reflexões cotidianas, implicam em uma variedade de concepções e sendo assim, procura-se ajustar as expectativas legais às ideias social e culturalmente construídas em suas trajetórias de vida, já que não existe formação prévia e/ou continuada para o desempenho da função. Segundo Bernadete Baccini, conselheira tutelar no município de Bauru/SP no período de 1996/1999:

Valores morais e religiosos são chamados na resolução de casos e formam terreno próprio e propício para atividades que distinguem o Conselho Tutelar. A prática cotidiana, apoiada em repertório vinculado culturalmente aos produtos da socialização informal, desenvolve-se sustentada nos valores individuais dos conselheiros e das conselheiras, com implicações importantes para o modo como está sendo caracterizada essa instituição (BACCINI, 2005, p.75).

Integrantes dos conselhos tutelares devem focar no respeito aos direitos humanos das famílias atendidas, destituindo-se de todas as formas de preconceitos contra credo, raça, etnias, orientação sexual, gênero e escolaridade. O conselho é um espaço de acolhimento atendendo a situações de ameaça ou violação de direitos individuais de crianças e adolescentes onde direitos humanos são universais.

A violação aos direitos de crianças e adolescentes não acontece somente quando lhes são negados serviços nas áreas de saúde, educação, serviço social, trabalho, mas também quando há violação da liberdade sexual, quando acontecem as violências sexuais pela diversidade, abusos e exploração sexual comercial que colocam a prova Conselheir@s Tutelares em sua maioria desqualificad@s, inapt@s e não tem estudos e formação nas temáticas de equidade e igualdade de gênero atuando, muitas vezes, numa visão heteronormativa onde modelos de condutas predominantes são aqueles aceitos socialmente pela maioria privilegiando valores heterossexuais. Assim, se pensa a condução do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes em rede, na formulação de políticas onde a formação continuada daqueles responsáveis por zelar pelo exercício dos direitos da população infanto-juvenil seja multi e interdisciplinar.

Outro olhar para a formação de conselheir@s tutelares

No município de Lavras, Minas Gerais, aconteceu recentemente eleição para Conselheir@s Tutelares, gestão 2012/2014. Segundo lei municipal³ que determina as condições e exigências para @ candidat@ se apresentar à votação da comunidade está, além de prova escrita, prova de computação e a participação em um curso de formação com no mínimo 85% de frequência.

³ Lei nº 3.809 de 15 de dezembro de 2011. Altera a Lei nº 3.366, de 27 de março de 2008, que dispõe sobre a reestruturação da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências. Todo o processo seletivo/eleitoral para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar no município é regido por esta lei, bem como o funcionamento do Conselho Tutelar.

Com uma carga horária de 40h no período de 6 a 10 de fevereiro de 2012, @s concorrentes à vaga para o cargo de Conselheir@ Tutelar passaram por formação onde as temáticas abordadas foram desde orientação para confecção de ofícios, requisição de serviços abordando as competências e atribuições do Conselho Tutelar, como também assuntos de fundamental importância para aqueles que lidam com as infâncias e adolescências e suas interfaces.

As discussões sobre as violências doméstica, sexual, de gênero, exploração sexual comercial, com foco na diversidade e sem perder o foco nas estratégias de defesa, promoção e proteção em Rede chamando ao trabalho multidisciplinar foi o diferencial nessa formação contemplando a fala de pesquisador@s e profissionais na área de conhecimento das questões de gênero, sexualidade e incitando à discussão, despertando e desacomodando posições, posicionamentos, desvendando novos olhares para as questões que tanto incomodam, por isso são reproduzidas e não enfrentadas.

Para tanto, a mestranda em educação Livia Monique de Castro Faria⁴ discorreu sobre a importância do trabalho em rede, apresentando a metáfora do rizoma para problematizar saberes e fazeres se entrelaçando e se engalfinhando, na concepção de Gilles Deleuze e Félix Guattari⁵ e, discutindo o conceito onde a “Rede não é um simples ajuste técnico, metodológico e administrativo mas implica em mudança cultural e comportamental” (BNDES-Social, Rio, 2002). Já, abordando o tema das Violências Sexuais, referiu-se a Furniss (2002) que, sob a perspectiva das interações psicológicas desta violência, explica algumas síndromes: a síndrome do segredo para a criança e a síndrome da adição para a pessoa que abusa⁶. Em uma formação de Conselheir@s Tutelares é fundamental essas abordagens para que, segundo La Taille, (1998) possamos:

Enfim, educar para o respeito e o enfrentamento às ofensas sexuais, aos crimes contra crianças e adolescentes e, fundamentalmente educar

⁴ Livia Monique de Castro Faria é mestranda em Educação pela Universidade Federal de Lavras/MG (UFLA). Especialista em Educação pela UFLA. Professora no Centro Educacional NDE/UFLA.

⁵ A metáfora do rizoma tem como paradigma aquele tipo de caule radiforme de alguns vegetais, formado por uma miríade de pequenas raízes emaranhadas em meio a pequenos bulbos armazenatórios, colocando em questão a relação intrínseca entre as várias áreas do saber, representadas cada uma delas pelas inúmeras linhas fibrosas de um rizoma que se entrelaçam e se engalfinham formando um conjunto complexo no qual os elementos remetem necessariamente uns aos outros e mesmo para fora do próprio conjunto (GALLO, citado por ALVES & GARCIA, 2000).

⁶ A síndrome da adição consiste em uma anulação da criança enquanto pessoa; esta é vista apenas enquanto um objeto de desejo do qual o abusador quer ter posse. Enquanto a síndrome do segredo consiste em um mecanismo no qual a criança evita a realidade. (FURNISS. 2002).

para uma sexualidade criativa, erótica, sexualizada, lúdica, prazerosa, ética. (LA TAILLE, 1998).

E, acrescento que se trabalhe com essas posturas desconstruindo valores, repensando novas formas de se fazer, questionando as concepções pré-determinadas onde o enfrentamento às violências sexuais esteja presente nas ações cotidianas.

Esse foi um grande desafio para os que estavam participando do “curso de formação” já que as concepções sobre as posturas em relação ao tema das violências sexuais, o trabalho em rede, a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes não eram percebidas na complexidade dos aspectos físicos, psicológicos, as relações de poder, da demanda do olhar para a diversidade, as diferentes concepções que permeiam as infâncias e adolescências.

Outra fala que trouxe desconfortos foi a da professora de uma escola pública do município. Cíliane Carolina Fabri⁷ trouxe reflexões inquietantes quando refletiu sobre a Concepção de Infância. Nesse momento o incômodo foi o de entender o que foi pontuado ao citar o pesquisador Larrosa (1999) “não é a criança que se diz, ela é dita”. Esta frase trouxe muitas discussões, questões sobre quem são e como são as crianças hoje e a percepção de que as infâncias se constituem em meio a diversidades culturais e sociais, que crianças são sujeitos históricos singulares e possuem uma existência plural. Segundo Larrosa, a presença enigmática da infância:

Inquieta o que sabemos (e inquieta a soberba da nossa vontade de saber), na medida em que suspende o que podemos (e a arrogância da nossa vontade de poder) e na medida em que coloca em questão os lugares que construímos para ela (e a presunção da nossa vontade de abarcar-la). (LARROSA, 1999, p.185)

Para @s candidat@s ao cargo de Conselheir@ Tutelar, essa visão de infância trouxe um outro olhar no exercício diário e nas condutas de atendimento no conselho.

Pensada, propositalmente, para incomodar concepções determinadas de como agir e desconstruir modelos prontos na resolução de conflitos em relação às famílias, às crianças e adolescentes, trouxemos também na estrutura de programação a discussão sobre Sexualidade, Gênero e Diversidade. O tema suscitou discussões fervorosas em um ambiente onde havia pessoas de credos, concepções e conceitos distintos. O conceito ampliado de gênero que não o de homem como um ser dominante e a mulher dominada,

⁷Cíliane Carolina Fabri é professora na rede municipal de ensino. Especialista em Educação pela Universidade Federal de Lavras/MG (UFLA)

(de onde partem boa dose de machismos e violências), tentou dar conta de tantas questões e perguntas em vão. As questões sobre ser homem e ser mulher foram ampliadas e discutidas à luz do referencial de Louro (1997):

Observamos que os sujeitos podem exercer sua sexualidade de diferentes formas, eles podem “viver seus desejos e prazeres corporais” de muitos modos (Weeks, apud Britzman, 1996). Suas *identidades sexuais* se constituíram, pois, através das formas como vivem sua sexualidade, com parceiros/as do mesmo sexo, do sexo oposto, de ambos os sexos ou sem parceiros/as. Por outro lado, os sujeitos também se identificam, social e historicamente, como masculinos ou femininos e assim constroem suas *identidades de gênero*. Ora, é evidente que essas identidades (sexuais e de gênero) estão profundamente inter-relacionadas; nossas linguagens e nossas práticas muito frequentemente as confundem, tornando difícil pensá-las distintivamente. No entanto elas não são a mesma coisa. Sujeitos masculinos ou femininos podem ser heterossexuais, homossexuais, bissexuais (e, ao mesmo tempo, eles também podem ser negros, brancos, ou índios, ricos ou pobres etc.). O que importa aqui considerar é que – tanto na dinâmica do gênero como na dinâmica da sexualidade – as identidades são sempre *construídas*, elas não são dadas ou acabadas num determinado momento. Não é possível fixar um momento – seja esse o nascimento, a adolescência, ou a maturidade – que possa ser tomado como aquele em que a identidade sexual e/ou a identidade de gênero seja “assentada” ou estabelecida. As identidades estão sempre se constituindo, elas são instáveis e, portanto, passíveis de transformação. (LOURO, p.26/27, 1997).

Nas questões relativas à sexualidade, percebeu-se o inédito da discussão nesse espaço. A formação para a sexualidade e diversidade sexual contemplando o universo homossexual, focando as adolescências e mesmo as infâncias, numa relação com as questões de gênero, escola e famílias, foi detonador de grandes discussões. Muit@s nem sequer ouviram ou falaram sobre o tema, vindo daí o espanto em se falar do respeito às diferentes identidades sexuais como o caminho para a tentativa de aproximação e resolução de conflitos no dia a dia de conselheiros tutelares quando a demanda vem da escola, onde muitas situações necessitam da intervenção de conselheir@s e, principalmente, nas famílias. Em relação às famílias, a concepção é das mais arraigadas, tomando como padrão a família mononuclear, heterossexual e, nos atendimentos, concepções, condutas e valores pessoais são externados. Utilizar de aparatos culturais como filmes que desencadeiam discussões foi providencial e um deles usado no trabalho com adolescentes foi apresentado, “Minha Vida de João”⁸ levantando questões

⁸ O filme apresenta a história de João e a construção de sua masculinidade, da infância até a juventude, destacando os diferentes aspectos que ele tem que enfrentar para tornar-se homem na sociedade: a primeira experiência sexual, o contato com a violência doméstica, a gravidez não planejada de sua

como homossexualidade, violências, gênero, drogas, enfim, temáticas que fatalmente farão parte do dia a dia nos atendimentos no conselho tutelar e desconstruindo discursos em relação às temáticas da sexualidade e gênero que já vem prontos e são aceitos e não contemplam a diversidade, as dimensões plural do ser criança e adolescente.

Trazendo estas questões na formação de Conselheir@s Tutelares para o exercício no dia a dia de suas competências, percebemos o quanto é urgente que essas temáticas sejam contempladas fazendo parte de suas habilidades que serão a todo momento solicitadas. Não basta apenas a escola e/ou as famílias na vida de meninos e meninas quando seus direitos são violados e necessitam do posicionamento do Conselho Tutelar. Que Conselho Tutelar irão encontrar, que formação tiveram Conselheir@s Tutelares? É preciso que se (re)pense a estrutura curricular nos/para os cursos de formação de Conselheir@s Tutelares que segundo Thomaz Tadeu Silva (2000), se constitui em um “empreendimento ético e político”. Currículo é:

Texto, discurso, matéria significante, ato político – não pode ser separado das relações de poder como prática de significação – o social, o político, o educativo podem adquirir outros significados e outros sentidos. Disseminação de sentido, de polissemia, de produção de identidades voltadas para o questionamento e para a crítica. Empreendimento ético e político. (SILVA. 2000).

Desconstruindo Verdades e Ampliando Olhares

A pesquisadora Constantina Xavier Filha, organizadora da obra Educação para a Sexualidade, para a Equidade de Gênero e para a Diversidade Sexual, cita Junqueira ressaltando que, para ele, educar na diversidade pressupõe o empenho em desestabilizar qualquer pretensão, ressentimento e intolerância ou ódio alimentado pelo “narcisismo das pequenas diferenças”. Requer, então, o desenvolvimento de uma postura de abertura em relação ao “outro”. Diz Junqueira:

Ao se falar de educação na diversidade, enfatiza-se a perspectiva de incluir o outro e assegurar seu pertencimento a todos os espaços sociais sem subalternizá-lo. A educação para a diversidade acentua a abertura para o novo, para o reconhecimento da legitimidade da diferença, para a reflexão acerca da produção de diferenças e semelhanças e, não menos importante, para a crítica das relações de poder que presidem suas produções. Educar pela diversidade implica

namorada e a vivência da paternidade. A redução da violência, o maior respeito e cuidado na vida sexual e reprodutiva, a prevenção de HIV e AIDS e o envolvimento paterno são alguns resultados das reflexões geradas a partir do vídeo.

procurar se valer das potencialidades pedagógicas oferecidas pela própria diversidade. Assim, educar na (que precisa ser também para e pela) diversidade requer que esse processo seja construído coletivamente, envolvendo, na escola e na condição de sujeitos, toda a diversidade humana que compõe a dinâmica e, contraditoriamente, a sociedade. Não se trata, portanto, de propor a criação de nichos onde o “outro” (objetivado como diferente) possa exercer uma “cidadania mutilada” à margem dos demais e, dessa forma, em um relativamente baixo nível de tensão, ser meramente “tolerado”, numa espécie de manifestação consentida porque contida, domesticada, periférica, segregada, subserviente ou previsível. Nem tampouco se trata de acatar propostas que, em nome da defesa do direito à diferença, culminem na “rígida ocupação de identidades excludentes” ou se revelem autossegregacionistas. (JUNQUEIRA, 2009, p.177).

E, completa Xavier Filha (2009) ao afirmar que o autor é enfático ao ressaltar que falar em diversidade sexual requer situar questões relativas a gênero e sexualidade no terreno da ética democrática e dos direitos humanos.

É justamente isso que desejamos e que precisamos para que aquel@s que tem o dever por ofício de zelar pela violação de direitos de crianças e adolescentes o façam no terreno da ética democrática e dos direitos humanos.

Assim pensamos e realizamos a formação de novos conselheir@s tutelares procurando problematizar os enquadres sociais que, como de costume, as pessoas procuram para se justificar e nem imaginam o quanto isso pode ser prejudicial na formação de crianças e adolescentes que brincam de ser, que inventam personagens, que podem ser dominad@s em nome de uma normalidade social. Procuramos fazer com que Conselheir@s Tutelares no exercício de suas funções não somente saibam como fazer um atendimento, encaminhar uma solicitação ao Ministério Público ou ao Juiz da Vara da Infância e Juventude, fazer contatos com escolas, solicitar documentos, enfim, as “tarefas” necessárias ao cumprimento de suas atribuições e competências quando da violação de direitos de crianças e adolescentes, mas, fazer tudo isso e mais ainda que em nenhuma lei está prescrito e dito, acrescentar um novo olhar fazendo circular diferentes saberes a respeito das relações de gênero, sexualidade e diversidade. Conviver com a diferença, respeitar as diferenças, saber ouvir meninos e meninas nas entrelinhas de seus comportamentos sociais.

Temos muitos aprendizados nesse processo que é dinâmico provocando escolas, famílias e sendo provocados a cada momento na (re)construção de uma sociedade mais justa, respondendo aos sujeitos em formação de que trata o objeto de trabalho de Conselheir@s Tutelares com dignidade, respeito, enxergando e mostrando caminhos

plurais. Encerro com uma frase de Anderson Ferrari (2009): “A questão, portanto, é ver o outro pelo outro, e não por aquilo que eu quero que o outro seja”.

Referências

AZEREDO, B.(coord.) A Experiência da Área de Desenvolvimento Social no Período de 1996-2002. BNDES-Social, Rio de Janeiro. 2002.

BACCINI, Bernadete de Lourdes Salles. O Perfil do Conselheiro Tutelar, In: Ouvindo Conselhos: Democracia Participativa e Direitos da Infância na Pauta das Redações Brasileiras. Coord. Veet Vivarta. P. 75. São Paulo: Cortez, 2005. Série Mídia e Mobilização Social.

FERRARI, Anderson. Ma vie en rose: gênero e sexualidades por enquadramento e resistências. In: Educação em Foco: Gênero, sexualidade, cinema e educação. vol. 14 nº 01, mar/ago 2009.

FILHA, Constantina Xavier, Educação para a Sexualidade, para a Equidade de Gênero e para a Diversidade Sexual (org.). Editora UFMS. Campo Grande/MS.2010.

FURNISS, T.. Abuso Sexual da Criança: uma abordagem multidisciplinar. Tradução de Maria Adriana Veríssimo Veronese. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

GALLO, S. Deleuze e a educação. São Paulo: Autêntica, 2003.

JUNQUEIRA, Rogério Diniz. Políticas de educação para a diversidade sexual: escola como lugar de direitos. In LIONÇO, Tatiana; DINIZ, Débora (orgs.). Homofobia& Educação: um desafio ao silêncio. Brasília: LetrasLivres: EdUnB, 2009.

LARROSA, Jorge. O Enigma da Infância. 1999, p.185

LOURO, Guacira Lopes. Gênero, sexualidade e educação uma perspectiva pós-estruturalista. 8ª Ed. Rio de Janeiro. Editora Vozes. 19997.

RIBEIRO, Fernanda. In: Ouvindo Conselhos: Democracia Participativa e Direitos da Infância na Pauta das Redações Brasileiras. Coord. Veet Vivarta. p.73. São Paulo: Cortez, 2005. Série Mídia e Mobilização Social.

SILVA, Tomaz Tadeu. Teoria cultural e educação. Um vocabulário crítico. Belo Horizonte: Editora Autêntica. 2000.

Filme: Minha Vida de João. Desenho animado, 23 minutos. Instituto Pro Mundo.